Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MENSAGEM Nº 74/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Anulação para Suplementar Categoria Econômica de Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada do Exercício Anterior e criação de nova Ação de Governo, na Secretária Municipal Engenharia Obras e Serviços Públicos, onde os recursos serão destinados a custeio de despesas para o desenvolvimento do objeto do Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, no valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

Contando com aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, externamos nossos cumprimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 94/2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18 e dá outras providências

Art. 1º - Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0048	**Programa Casa Própria**	**194,18**

Art. 2º - Fica criado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.101	**Construção de Conjuntos Habitacionais**	**194,18**

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DPTO. DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0048	**Programa Casa Própria**	
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51 – 797	Obras e Instalações	194,18

Art. 4º - Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	**194,18**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito , 24 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 94/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18(cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas para o desenvolvimento do objeto do Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇ. PÚBLICOS
- ✓ Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento
- ✓ 16.482.0048.1.101 - Construção de Conjuntos Habitacionais
- ✓ 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- ✓ Fonte - 797

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 22 51 00 00	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	*Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.*

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos* ***adicionais****, as autorizações de despesa* ***não computadas*** *ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro *apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexado é o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro Por Fonte de Recursos, para comprovação do saldo do Convênio — 797- Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de junho de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO
FONTE : 797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II
01/2012 à 12/2012

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES		6,06	DESPESAS CORRENTES		0,00
Receita Tributária	0,00		Pessoal e Encargos	0,00	
Receita de Contribuições	0,00		Juros e Encargos	0,00	
Receita Patrimonial	6,06		Outras Despesas Correntes	0,00	
Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	0,00				
Transferências Correntes	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
...erações de Crédito	0,00		Investimentos	0,00	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	6,06			
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Restos a Pagar	0,00		Restos a Pagar	0,00	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00		Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Contas a Pagar	0,00		Contas a Pagar	0,00	
Débitos de Tesouraria	0,00		Débitos de Tesouraria	0,00	
Consignações	0,00		Consignações	0,00	
Cauções	0,00		Cauções	0,00	
Convênios	0,00		Convênios	0,00	
Outras Operações	0,00		Outras Operações	0,00	
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00		Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	
Contr. Patronais Devidas ao RPPS	0,00		Contr. Patronais Devidas ao RPPS	0,00	
Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	0,00	0,00
...nsferências Recebidas de Outras Fontes	0,00	0,00	Transferência Enviada para Outras Fontes	0,00	0,00
SALDO ANTERIOR			SALDO ANTERIOR		
Fonte 797	188,12	188,12	Fonte 797	194,18	194,18
TOTAL		**194,18**	**TOTAL**		**194,18**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 94/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 74/2013 propôs o Projeto de Lei nº. 94/2013, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para aumentar o valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194.18 (cento e noventa e quatros reais e dezoito centavos).

O art. 1º altera o Programa da Lei nº. 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período de 2010/2013, a saber:

Programa	Especificação	Valor R$
0048	Programa da Casa Própria	194,18

O art. 2º cria Ação na Lei nº. 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.101	Construção dos Conjuntos Habitacionais	194,18

O art. 3º Abre Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso vinculada o valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nas funções programáticas, a saber:

Código	Especificação	Valor R$
06	Secretaria Mun. Eng. Obras e Serviços Públicos	
06.03	Dpto. De Desenvolv. Urbanos e Geoprocessamento	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0048	Programa Casa Própria	
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51-797	Obras e Instalaçoes	194,18

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

O art. 4º estipula para a Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, a saber:

Fonte	Valor R$
797 Conv. Const. do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	194,18

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise do referido Projeto de Lei e do impacto financeiro, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 10 de junho de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Membro - Relator

Vilmar Maccari – PDT
Presidente da Comissão

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 94/2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0048	**Programa Casa Própria**	**194,18**

Art. 2º Fica criado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.101	**Construção de Conjuntos Habitacionais**	**194,18**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DPTO. DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0048	**Programa Casa Própria**	
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51 – 797	Obras e Instalações	194,18

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	**194,18**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5808 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.051, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0048	Programa Casa Própria	194,18

Art. 2º Fica criado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	194,18

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO. DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0048	Programa Casa Própria	
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51 – 797	Obras e Instalações	194,18

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	194,18

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.163, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18 e dá outras providências

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.051, de 21 de junho de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0048	Programa Casa Própria	194,18

Art. 2º Cria Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	194,18

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO. DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0048	Programa Casa Própria	
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51 – 797	Obras e Instalações	194,18

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	194,18

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-feira, 26 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0373

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.051, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18 e dá outras providências
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0048	Programa Casa Própria	194,18

Art. 2º Fica criado Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	194,18

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO. DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0048	Programa Casa Própria	
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51 – 797	Obras e Instalações	194,18

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	194,18

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc57715

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-feira, 26 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0373

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.163, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18 e dá outras providências
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.051, de 21 de junho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0048	Programa Casa Própria	194,18

Art. 2º Cria Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	194,18

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 194,18 (cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DPTO. DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0048	Programa Casa Própria	
1.101	Construção de Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51 – 797	Obras e Instalações	194,18

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
797 - Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	194,18

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc57716

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

PROJETO DE LEI Nº 94/2013

Regime de urgência aprovado em 27 de maio de 2013

MENSAGEM Nº 74/2013

RECEBIDA EM: 27 de maio de 2013

Nº DO PROJETO: 94/2013

SÚMULA: Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, Criar Ação e aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 194,18 e dá outras providências. (Os recursos serão destinados a custeio de despesas para o desenvolvimento do objeto do Convênio para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de maio de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 3 de junho de 2013
Relator: Geraldo Edel de Oliveira - PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 17 de junho de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 19 de junho de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Leunira Viganó Tesser – PDT

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de junho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 272/2013

Lei nº 4051, de 21 de junho de 2013 – Decreto n° 7163, de 21 de junho de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5808, de 25 de junho de 2013.

PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 373, de 26 de junho de 2013.